

L E I Nº 282/93.

ALTERA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO
DE VALORES (UPV'S) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado alterar o valor da Unidade Padrão de Valores
(UPV'S) e dá outras providências.

Parágrafo Único - O valor a que se refere
o "Caput" deste artigo será de CR\$ 233,28 (Duzentos e trinta e
três cruzeiros reais e vinte e oito centavos) equivalentes ao rea-
juste de 125% (Cento e vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de
Setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro
Canário, Estado do Espírito Santo, em 08 de Outubro de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete e
afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.